



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI - SISPREV-TO

**CARTILHA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE TEOFILO OTONI-MG**

TEÓFILO OTONI/MG

2023



Sumário

APRESENTAÇÃO.....	3
SOBRE O SISPREV-TO.....	4
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA:	5
CARACTERÍSTICAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA X REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	6
DE ONDE VEM OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS?	7
QUEM SÃO OS SEGURADOS DO SISPREV-TO	7
BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA	7
APOSENTADORIA: QUAIS SÃO AS REGRAS?	8
<input type="checkbox"/> APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE.....	8
<input type="checkbox"/> APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	9
<input type="checkbox"/> APOSENTADORIA POR IDADE	9
<input type="checkbox"/> APOSENTADORIA ESPECIAL	10
<input type="checkbox"/> APOSENTADORIA COMPULSÓRIA	10
REGRAS DE TRANSIÇÃO	11
PENSÃO POR MORTE: QUEM TEM DIREITO?.....	13
DEPENDENTES.....	13
AVERBAÇÃO DE TEMPO ANTERIOR AO INGRESSO NO MUNICÍPIO	14
SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA	14



APRESENTAÇÃO

Prezado (a) servidor (a),

É com imensa satisfação que lhe apresentamos a cartilha sobre previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo do município de Teófilo Otoni. Nesta cartilha, abordaremos informações importantes sobre o sistema previdenciário, o funcionamento das contribuições e benefícios, além de outras orientações.

Primeiramente, vamos entender o que é previdência. Basicamente, a previdência é um sistema de proteção social que visa garantir renda e benefícios para os trabalhadores quando estes não puderem mais exercer suas atividades laborais, seja por idade, invalidez ou outros critérios pré-estabelecidos. No caso dos servidores públicos, existem regras específicas que trataremos ao longo desta cartilha.

Uma das principais informações que iremos destacar nesta cartilha é sobre as contribuições previdenciárias. Os servidores públicos contribuem mensalmente para a previdência, e essas contribuições são fundamentais para garantir o direito aos benefícios no futuro. Portanto, é importante entendermos como essas contribuições funcionam, os percentuais, prazos e possíveis reajustes.

Além disso, vamos tratar dos diferentes tipos de benefícios previdenciários os quais os servidores públicos podem ter direito, como aposentadoria por idade, invalidez e pensão por morte. Exploraremos as regras e requisitos para cada tipo de benefício, para que todos tenham conhecimento claro sobre seus direitos e de como acessá-los quando necessário.

Por fim, esperamos que esta cartilha seja um guia útil e informativo para todos os servidores públicos do município de Teófilo Otoni. Nosso objetivo é fornecer as informações necessárias para que vocês possam tomar decisões conscientes e seguras em relação à previdência. Lembre-se, se tiver dúvidas extras, procurem os órgãos responsáveis para obter um atendimento personalizado e verificar as particularidades de cada caso.



SOBRE O SISPREV-TO

O SISPREV-TO é uma autarquia municipal com personalidade jurídica de direito público, criada com a edição da Lei Municipal nº 4.974 de 04.10.2001, integrante da administração indireta do Município de Teófilo Otoni-MG com a responsabilidade de fazer a gestão e aplicação dos recursos previdenciários, com a finalidade de garantir aos beneficiários a subsistência nos eventos de incapacidade permanente, idade avançada e morte mediante contribuição ao longo da sua vida laboral.

Missão: Assegurar os direitos previdenciários aos segurados e dependentes, observando os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, com respeito aos preceitos legais com eficiência e transparência de forma humanizada.

Visão: Ser referência estadual em gestão de Regime Próprio de Previdência, sendo reconhecido por seus segurados e pela comunidade como órgão de previdência sólido e confiável.

Valores: Cooperação, efetividade, ética, modernidade, transparência, visão sistêmica.



ESTRUTURA ADMINISTRATIVA:

A estrutura técnico-administrativa do SISPREV-TO compõe-se pelos seguintes órgãos: Diretoria Executiva; Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos. As atividades e atribuições da Diretoria Executiva e dos membros dos Conselhos e Comitê de Investimentos estão previstas nas Leis Municipais nº 4.974/2001 e 7.656/2022.

DIRETORIA EXECUTIVA: A diretoria executiva é o órgão superior de Administração do Instituto dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni composta por um Diretor Presidente, auxiliado diretamente por um Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Previdência e Atuária. São nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre servidores qualificados para a função e com comprovada habilitação profissional, sendo escolhidos entre os inscritos no RPPS, desde que conte com no mínimo 10 (dez) anos de efetivo exercício em cargo público e detenham conhecimento compatível com o cargo a ser exercido.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: É o órgão colegiado de deliberação coletiva composto por 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes todos ocupantes de cargos de provimento efetivo na seguinte representatividade: 1 (um) servidor indicado pelo Poder Executivo; 1 (um) servidor indicado pelo Poder Legislativo; 1 (um) servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos; 2 (dois) servidores eleitos pelos servidores ativos e 2 (dois) servidores eleitos pelos servidores inativos.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão do SISPREV-TO composto por 5 (cinco) membros com a seguinte representação: 1 (um) servidor indicado pelo Poder Executivo; 1 (um) servidor indicado pelo Poder Legislativo; 1 (um) servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos; 1 (um) servidor eleito pelos servidores ativos e 1 (um) servidor eleito pelos servidores inativos.



COMITÊ DE INVESTIMENTO: É o órgão de caráter deliberativo constituído por membros natos e indicados a saber: - Membros Natos (Diretor Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro do SISPREV-TO) – Membros Indicados (um indicado pelo Conselho de Administração e um indicado pelo Conselho Fiscal) e um membro indicado pela Diretoria Executiva do SISPREV-TO, todos nomeados pelo chefe do executivo.

CARACTERÍSTICAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA X REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu dois sistemas pelos quais as pessoas podem receber benefícios de previdência social. Um deles é o Regime Geral de Previdência Social RGPS, que atualmente é mantido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e que é destinado aos empregados das empresas, aos empregados domésticos, aos autônomos, aos empresários e também aos servidores públicos ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e aos celetistas, entre outros, ou quando o ente federativo não tiver RPPS.

O outro é o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, destinado aos servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo no regime estatutório. É o sistema de previdência com o objetivo de promover a cobertura aos riscos a que estão sujeitos os respectivos beneficiários.

	REGIME GERAL	REGIME PRÓPRIO
CONTRIBUIÇÃO	OBRIGATÓRIA	OBRIGATÓRIA
FILIAÇÃO	OBRIGATÓRIA	OBRIGATÓRIA
VÍNCULO	TRABALHADORES REGIDOS PELA CLT	SERVIDOR PÚBLICO TITULAR DE CARGO EFETIVO
ÓRGÃO ADMINISTRATIVO	INSS	SISPREV-TO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI - SISPREV-TO

REGIME	CELETISTA	ESTATUTÁRIO
ALÍQUOTA	7,5% A 14%	14%
TETO REMUNERATÓRIO	R\$ 7.507,49	SUBSIDIO DO CHEFE DO EXECUTIVO
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	SIM	SIM

DE ONDE VEM OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS?

As principais fontes de custeio do SISPREV estão previstas no art. 69 da lei 4.974/2001 dentre essas fontes destacamos:

As contribuições sociais do Município de Teófilo Otoni, bem como seus poderes, suas autarquias e por suas fundações públicas empregadoras;

As contribuições sociais dos segurados;

Rendimentos das aplicações financeiras e demais investimentos realizados com fundo previdenciário;

Contribuições Suplementares.

QUEM SÃO OS SEGURADOS DO SISPREV-TO

✓ Servidores ativos ocupantes de cargos efetivos do município de Teófilo Otoni e servidores inativos que contribuíram ao RPPS bem como os seus dependentes.

BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA

- Aposentadoria por incapacidade permanente;
- Aposentadoria por tempo de contribuição;
- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria especial;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI - SISPREV-TO

- Aposentadoria compulsória;
- Pensões.

IMPORTANTE: Benefícios temporários, como auxílio saúde, auxílio reclusão e auxílio maternidade e abono família são de responsabilidade do ente, ou seja, Prefeitura Municipal ou Câmara Municipal.

APOSENTADORIA: QUAIS SÃO AS REGRAS?

✓ **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**

É o pagamento mensal que substituirá os vencimentos do segurado que se encontre totalmente incapacitado para o exercício de suas atividades funcionais e cuja reabilitação não seja possível. É devido quando o segurado é atingido por evento incapacitante para o trabalho de forma permanente, comprovado mediante perícia médica.

Os proventos de aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição ou integral se decorrer de acidente no serviço, moléstia profissional ou doença grave contagiosa ou incurável na forma da lei.

CÁLCULO I

Para quem ingressou no serviço público até 31.12.2003 EC n. 70/2012
Proporcional - última remuneração do cargo efetivo.

Integral - última remuneração do cargo efetivo.

REAJUSTE - Paridade (extensão aos aposentados dos mesmos reajustes e aumentos concedidos aos servidores em atividade).

CÁLCULO II

Para quem ingressou no serviço público após 31.12.2003:

Proporcional da média - média aritmética das 80% (oitenta por cento) maiores contribuições durante o período de atividade, proporcional ao tempo de contribuição.

Integralidade da média - média aritmética das 80% (oitenta por cento) maiores contribuições durante o período de atividade.



REAJUSTE — É a mesma usada para o reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

✓ APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Esta aposentadoria é concedida ao servidor que preencher, cumulativamente, todos os requisitos abaixo:

Aposentadoria por tempo de contribuição art. 40 III da CF/88. Redação da EC 41/2003 - para o servidor que tomou posse no cargo efetivo a partir de 01/01/2004.

	HOMEM	PROFESSOR	MULHER	PROFESSORA
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 ANOS	30 ANOS*	30 ANOS	25 ANOS*
TEMPO NO SERVIÇO PÚBLICO	10 ANOS	10 ANOS	10 ANOS	10 ANOS
TEMPO NO CARGO QUE SE DARÁ A APOSENTADORIA	05 ANOS	05 ANOS	05 ANOS	05 ANOS
IDADE MÍNIMA	60 ANOS	55 ANOS*	55 ANOS	50 ANOS*

*REDUTOR (§ 5º, art. 40 da CF) para os professores terá uma redução de 05 (cinco) anos no tempo de contribuição e na idade mínima, desde que comprove exercício exclusivo em magistério.

CÁLCULO: para o cálculo da aposentadoria por tempo de contribuição, será levado em consideração a média aritmética simples em 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuição que o servidor recebeu na forma da lei, limitando-se ao teto da remuneração do cargo efetivo.

REAJUSTE: É a mesma usada para o reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

➤ APOSENTADORIA POR IDADE

	HOMEM	MULHER
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	10 ANOS	10 ANOS
TEMPO NO CARGO QUE SE DARÁ A APOSENTADORIA	05 ANOS	05 ANOS



IDADE MÍNIMA	65 ANOS	60 ANOS
---------------------	---------	---------

CÁLCULO: O cálculo da aposentadoria por idade será proporcional ao tempo de contribuição considerando a média aritmética simples em 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuição. Limitando-se ao teto da remuneração no cargo efetivo.

REAJUSTE: É a mesma usada para o reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

✓ **APOSENTADORIA ESPECIAL**

A aposentadoria especial é um benefício previdenciário concedido ao trabalhador que atua em uma função ou ambiente de trabalho com exposição a agentes nocivos, apresentando, assim, riscos à sua saúde ou integridade física. A exposição deve ocorrer de forma permanente e habitual.

Esses profissionais podem se aposentar com 25 anos de contribuição. O objetivo desse benefício é compensar o profissional pelos desgastes e danos resultantes do tempo de trabalho. Para pleitear a essa aposentadoria, o segurado deve apresentar os seguintes documentos: LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho e o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário. Esses documentos mostram as condições técnicas do local de trabalho e também os efeitos que a exposição àqueles agentes nocivos pode ocasionar na saúde do profissional.

CÁLCULO: para o cálculo da aposentadoria especial, será levado em consideração a média aritmética simples em 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuição que o servidor recebeu na forma da lei, limitando-se ao teto da remuneração do cargo efetivo.

REAJUSTE: É a mesma usada para o reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

✓ **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**

É o pagamento mensal de valor proporcional ao tempo de contribuição devido ao servidor que atingiu a idade de 75 anos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI - SISPREV-TO

CÁLCULO: O cálculo da aposentadoria compulsória é igual o cálculo da aposentadoria por idade, será proporcional ao tempo de contribuição considerando a média aritmética simples em 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuição. Limitando-se ao teto da remuneração no cargo efetivo.

REAJUSTE: É a mesma usada para o reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

REGRAS DE TRANSIÇÃO

As regras de aposentadoria, sofreram grandes alterações por meio de emendas Constitucionais, por isso foram criadas regras de transição para contemplar os servidores que já estavam no serviço público quando as Emendas Constitucionais - EC foram publicadas. Dentre as Emendas Constitucionais que alteraram as regras de concessão de benefícios destacamos as seguintes: EC n. 20 de 16/12/1998; EC n.41 de 19/12/2003; EC n. 47 de 05/07/2005 e a EC n. 70 de 29/03/2012.

IMPORTANTE: Art. 6º da EC 41/03 — para servidores que ingressaram no serviço público até 30/12/03.

É necessário atender todos os requisitos abaixo:

	HOMEM	PROFESSOR	MULHER	PROFESSORA
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 ANOS	30 ANOS*	30 ANOS	25 ANOS*
TEMPO NO SERVIÇO PÚBLICO	20 ANOS	20 ANOS	20 ANOS	20 ANOS
TEMPO NA CARREIRA	10 ANOS	10 ANOS	10ANOS	10 ANOS
TEMPO NO CARGO QUE SE DARÁ A APOSENTADORIA	05 ANOS	05 ANOS	05 ANOS	05 ANOS
IDADE MÍNIMA	60 ANOS	55 ANOS*	55 ANOS	50 ANOS*

*Redutor (§ 5º, art. 40 da CF/88) professor terá uma redução de (05) cinco anos no tempo de contribuição e na idade.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI - SISPREV-TO

CÁLCULO: Proventos de aposentadoria correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

REAJUSTE: Paridade (extensão aos aposentados dos mesmos aumentos concedidos aos servidores em atividade).

IMPORTANTE: Art. 3º da EC 47/05 — para servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998.

É necessário atender todos os requisitos abaixo:

	HOMEM	MULHER
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 ANOS	30 ANOS
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	25 ANOS	25 ANOS
TEMPO NA CARREIRA	15 ANOS	15 ANOS
TEMPO NO CARGO	05 ANOS	05 ANOS

IDADE MINIMA resultante da redução, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder os 35 ou 30 anos. Veja:

HOMEM	CONTRIBUIÇÃO	35	36	37	38	39	40	41	42
	IDADE	60	59	58	57	56	55	54	53

MULHER	CONTRIBUIÇÃO	30	31	32	33	34	35	36	37
	IDADE	55	54	53	52	51	50	49	48

CÁLCULO: Proventos de aposentadoria correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

REAJUSTE: Paridade (extensão aos aposentados dos mesmos aumentos concedidos aos servidores em atividade).

CURIOSIDADE O servidor pode consultar a lista de documentos necessários



para aposentadoria no site do SISPREV-TO.

PENSÃO POR MORTE: QUEM TEM DIREITO?

A pensão por morte é o benefício devido aos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

- ✓ Do óbito, quando requerida até trinta dias deste;
- ✓ Do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
- ✓ Da decisão judicial, em caso de morte presumida.

DEPENDENTES

Os dependentes são divididos em três grupos:

GRUPO 01- Cônjuge; companheiro (a); filho (a) não emancipado (a) de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido (a);

GRUPO 02 - Os pais, desde que comprovada à dependência financeira;

GRUPO 03 - O(a) irmão(ã) não emancipado(a), de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido (a), desde que comprovada a dependência financeira.

Equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada dependência econômica, o enteado e o menor sob sua tutela.

Observação: havendo dependentes de um grupo, fica excluído do direito ao benefício aqueles indicados nos grupos posteriores.



CURIOSIDADE O servidor pode consultar a lista de documentos necessários para requerimento da pensão por morte no site do SISPREV.

AVERBAÇÃO DE TEMPO ANTERIOR AO INGRESSO NO MUNICÍPIO

O servidor poderá averbar tempo de contribuição anterior ao ingresso no Município, prestado a outro regime, seja o Regime Geral de Previdência Social — RGPS ou serviço público, com contribuição RPPS de outro Município, Estado ou União. É obrigatória a averbação da Certidão de Tempo de Contribuição do INSS/RGPS dos períodos em que o servidor esteve contratado pelo ente.

SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA

Simulação de aposentadoria é o estudo prévio da data provável de aposentadoria do servidor.

A simulação de aposentadoria deverá ser requerida no SISPREV-TO e o servidor deverá ter averbado junto ao ente, os tempos de contrato e outros que serão contados para fins de aposentadoria.

VOCÊ SABIA?

O servidor que completar todos os requisitos para se aposentar voluntariamente e optar por permanecer em atividade fará jus a um ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária.

O pagamento do Abono de Permanência é de responsabilidade do ente empregador e será devido mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI - SISPREV-TO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni -
MG Endereço: Rua Epaminondas Otoni, 665, 7º andar Bairro Centro, Teófilo
Otoni, CEP 39800.013 .

Telefones: (33) 3522 2900 – (33) 3522-1511

E-mail: sisprev@yahoo.com.br

ouvidoria.sisprevto@gmail.com

Site: www.sisprevto.mg.gov.br

Horário de funcionamento ao público: Dias úteis, das 8h às 12h

Diretoria Executiva:

- ✓ Diretor-Presidente: Solange Lopes de Miranda Fernandes
- ✓ Diretor Administrativo Financeiro: Claudionice Siqueira Chaves
- ✓ Diretor de Previdência e Atuária: Ketlyn Souza Batista
- ✓ **Assessor Jurídico:** Weverson Gusmão Soares
- ✓ **Assistente Social:** Diego Lauer Teixeira
- ✓ **Controle Interno:** Edielem Lourenço dos Santos
- ✓ **Contadora:** Jheni Renata Da silva Rodrigues
- ✓ **Escriturário:** Hugo Figueiredo Rievers
- ✓ **Axiliar Administrativo:** Péricles de Oliveira Barbosa
- ✓ **Auxiliar Administrativo:** Adriana Pinheiro dos Santos